



Validador

PARECER N° ____/ 2026

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 08/2026

Foi encaminhado para análise desta Comissão o Projeto de Lei n° 08/2026, de iniciativa do Vereador Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz, que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS”.

O Projeto de Lei visa estabelecer a obrigatoriedade da instalação de sistemas de videomonitoramento nas dependências e no entorno das instituições de ensino públicas municipais.

A matéria encontra amparo na competência legislativa municipal (CF, art. 30, I e II; LOM, art. 6º, I). **O Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema 917, já pacificou o entendimento de que não há usurpação de competência privativa do Executivo em leis que, embora criem despesa, não tratam da estrutura ou regime de servidores. A jurisprudência do TJSP corrobora essa constitucionalidade.**

Diante das fundamentações apresentadas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei n° 08/2026, não havendo vício de iniciativa.

Desta forma, nada há a opor quanto à aprovação do projeto, opinando-se pela sua tramitação e votação, reservado o direito de manifestação em Plenário.

Sala das Sessões. 06 de abril de 2026.

 Assinado eletronicamente por Luiz Antônio Gutierrez Ruiz Data: 07/04/2026 11:48 <small>#a3245f7731e311f1b6b8342010a2b6020</small>	 Assinado eletronicamente por Marcelo Tuani Data: 06/04/2026 15:15 <small>#a31bb13631e311f1b6b8342010a2b6020</small>	 Assinado eletronicamente por Luís H. De O. Diniz Data: 06/04/2026 15:24 <small>#a32d979331e311f1b6b8342010a2b6020</small>
Luís Antônio Gutierrez Ruiz Vice-Presidente	Marcelo Tuani Presidente – Relator	Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz Membro

